

CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Resolução nº 01/2022

Assunto: Projeto Homologado.

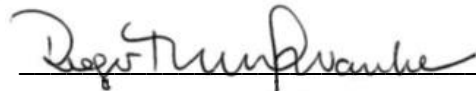
O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião 01/2022 realizada em 03/11/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o seguinte Projeto, cuja proposta foi submetida ao CEPE pelo CONGEXT – Conselho Gestor de Extensão:

- a) Projeto Se Liga edição para 2023 – Atividade de Extensão.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2022.



Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Presidente do CEPE

*Teologia a
Serviço da Vida!*



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia
a serviço da Vida*

Rua Walli Malschitzky, 164 Mato Preto
São Bento do Sul/SC | CEP 89285-295
(47) 3203-4663 | +55 47 9 9795-0582
www.flt.edu.br | flt@flt.edu.br

DIRETORIA GERAL DA FLT

RESOLUÇÃO Nº 2/2022

O Diretor Geral da Faculdade Luterana de Teologia – FLT, Prof. Dr. Roger Marcel Wanke, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno da FLT,

Considerando a Portaria do MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que altera as Portarias MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, estabelecendo o retorno das aulas presenciais;

Considerando a Lei Nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação em Santa Catarina como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19 e a Lei nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais do estado de Santa Catarina e estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação;

Considerando o Decreto Nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

Considerando a Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 de 18 de janeiro de 2022, que estabelece protocolos de segurança sanitárias para as atividades escolares / educacionais presenciais para a Educação Básica, Educação Especial, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19, aplicados em estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais), independentemente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento;

Considerando o Decreto estadual Nº 1.794 de 12 de março de 2022, o qual desobriga em todo o território estadual, o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de usá-las ou não;

Considerando a decisão Municipal de acatar o decreto Estadual supra mencionado;

Considerando os Boletins, a partir de 25 de março de 2022, não mais diários, mas semanais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul sobre a situação da COVID-19 no município, publicados em suas redes sociais e em seu site;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS DISPOSITIVOS GERAIS

Artigo 1º - Continuar o ano letivo na modalidade presencial para as turmas do Curso de Bacharelado em Teologia e do CBB Vida e Missão, bem como as atividades do Projeto Arte Para a Vida a partir das autorizações governamentais até o momento.

Parágrafo Primeiro: A direção da FLT emitirá nova resolução sempre que necessário, informando a comunidade acadêmica da situação local,

seguindo para isso os decretos federais, estaduais e municipais, como vem fazendo desde 18 de março de 2020.

Parágrafo Segundo: O Café do DAAC continua permitido, observando as regras sanitárias. Pedimos que cada estudante traga sua xícara, mas que permaneça mantendo o distanciamento, evitando assim, a aglomeração.

Parágrafo Único: Estudantes podem se dirigir à biblioteca, e a outros setores da FLT no horário da pausa sem problemas, desde que com máscaras. O que fica recomendado é continuar evitando a aglomeração no período da pausa entre as aulas.

CAPÍTULO II – DOS SINTOMAS, DO CONTÁGIO E DO ISOLAMENTO

Artigo 2º - Em caso de sintomas como: temperatura corporal maior ou igual a 37,8º, tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, estudantes, docentes e funcionários deverão procurar uma unidade de assistência à saúde do município, sendo promovido o isolamento imediato.

Parágrafo Primeiro: Estudantes, que apresentarem os sintomas acima descritos e síndromes gripais ou estiverem positivados com a COVID-19 deverão comunicar a coordenação de seu curso. Ao estar em isolamento, o estudante receberá o link de acesso às aulas remotas síncronas e deverá participar das aulas na modalidade híbrida até receber liberação médica do isolamento.

Parágrafo Segundo: Docentes, que apresentarem os sintomas acima descritos e síndromes gripais ou estiverem positivados com a COVID-19 deverão comunicar a coordenação de seu curso. Ao estar em isolamento, o docente deverá criar o link de suas aulas e repassar aos estudantes da turma para que tenham às aulas remotas síncronas até receber liberação médica do isolamento.

Parágrafo Terceiro: Colaboradores e funcionários, que apresentarem os sintomas acima descritos e síndromes gripais ou estiverem positivados com a COVID-19 deverão comunicar a sua chefia imediata. O colaborador realizará o seu trabalho na modalidade de home office até receber liberação médica do isolamento.

Parágrafo Quarto: Na incidência de novos casos suspeitos ou positivados, manter o(a)estudantes, moradores dos alojamentos masculino e feminino da FLT, com sintomas e aguardando a data para o teste da COVID-19, bem como estudantes, moradores dos alojamentos masculino e feminino da FLT, que foram confirmados com o novo corona-vírus

(COVID-19) nos próprios quartos dos alojamentos, onde permanecerão em isolamento até que liberados por atestado médico.

Parágrafo Quinto: Estudantes, que moram fora do campus da FLT devem fazer o seu isolamento em suas casas, seguindo as regras dadas pela Central da CPVID-19, até que sejam liberados por atestado médico.

Parágrafo Sexto: Todos os estudantes, docentes e funcionários, em caso de sintomas de COVID-19 e de contágio com o vírus, deverão comunicar a Capelania, bem como a direção da FLT e procurar a Central da COVID-19 de São Bento do Sul.

Parágrafo Sétimo: Considerando que a FLT vem, desde o ano de 2020, investindo no melhoramento técnico, dobrando inclusive a banda de internet no prédio central e nos alojamentos, estudantes que tiverem dificuldades com a internet durante o período de aulas síncronas online, caso as mesmas tiverem que acontecer por força de decreto ou por motivo de força maior, poderão vir à FLT e usar as salas de aula para se conectar e participar da aula normalmente, obedecendo as regras de distanciamento e tomando as devidas precauções conforme o protocolo de biossegurança da instituição.

Parágrafo Oitavo: O não comparecimento e/ou a não permanência em aula (ainda que em formato remoto) sem justificativa implica no cômputo de faltas nas aulas online síncronas, conforme prevê a legislação federal do Ensino Superior e o Regimento Interno da FLT, que continuam em vigor mesmo em estado de pandemia.

Artigo 3º - Considerando a Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 – Art. 1 e o Capítulo IV – Do tratamento especial Art. 160 e Art.161 do Regimento Interno da FLT e a prática de outras instituições do Ensino Superior em São Bento do Sul e em Santa Catarina, manter as tarefas domiciliares exclusivamente para estudantes em isolamento, que não se fizerem presentes nas aulas online e/ou presenciais, conforme a grade de horários por se encontrarem sem condições de saúde por conta de complicações com sintomas ou do contágio com o novo Corona Vírus (COVID-19), tendo, então, a partir da realização das atividades domiciliares propostas, sua presença em aula confirmada.

Parágrafo Único: Neste caso, estudantes devem informar a coordenação do curso e solicitar aos docentes das disciplinas que está cursando para enviar as tarefas domiciliares e combinar a forma das entregas para validarem sua presença e avaliação.

CAPÍTULO III – DOS ALOJAMENTOS

Artigo 4º - Permanece estabelecido por tempo ainda indeterminado, que cada estudante, morador(a) do alojamento masculino e feminino, receberá um quarto para uso individual.

Artigo 5º - Observar as normas previstas no Art. 22 da Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 de 18 de janeiro de 2022, a qual prevê as seguintes medidas específicas para combater e mitigar o contágio da COVID-19:

- a) Manter o alojamento ventilado, com portas e janelas abertas seguindo as recomendações previstas na portaria;
- b) Cada morador dos alojamentos é responsável de realizar, diariamente, procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
- c) O estudante em regime de internato, deverá utilizar sempre a mesma cama;
- d) Organizar os grupos de alojamento de maneira a manter o grupo das atividades diárias. Essa tarefa é organizada pela Capelania em cooperação da liderança dos alojamentos;
- e) Recomenda-se intensificar a troca e a lavagem das roupas de cama, toalhas e outras vestimentas;
- f) É permitida a partir da data da publicação desta resolução a permanência e a circulação de pessoas externas nas áreas de alojamento;
- g) Recomenda-se entre os estudantes a não troca ou a doação de vestimentas ou outros pertences usados durante a permanência nos alojamentos;
- h) É recomendado que não haja entrada de alimentos externos ao ambiente de alojamento, salvo as compras de mercados que são trazidas para os moradores por delivery;
- i) Recomenda-se limitar o uso de áreas comuns como: refeitório, vestiários, lavatórios, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar aglomerações. Intensificar a higienização destas áreas;
- j) Capacitar os estudantes e os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), para período de permanência nas áreas de alojamento;
- k) É recomendável a todos (estudantes, trabalhadores, prestadores de serviço, entregadores e demais pessoas que circulam dentro do estabelecimento que possui alojamento) a utilização de máscaras durante o período de permanência, em caso de sintomas gripais.

CAPÍTULO IV – DA PRÁTICA DE ESPORTES

Artigo 6º - Continuar liberando toda a prática esportiva coletiva no âmbito da FLT apenas para estudantes, docentes e funcionários da FLT a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, sob coordenação da Capelania da FLT, considerando os resultados da avaliação da Matriz de risco Potencial regional para a COVID-19.

Parágrafo Primeiro: Quem for participar das práticas esportivas deverá se submeter às normas sanitárias estabelecidas pelos decretos municipais. As mesmas serão divulgadas pela Capelania no início das atividades.

Parágrafo Segundo: Estudantes, docentes e funcionários devem se inscrever nos links abaixo para participar das práticas esportivas na FLT:

Voleibol Misto

- Segundas-feiras às 17h30min

- Link de acesso ao grupo WhatsApp:

<https://chat.whatsapp.com/KbhXgyDEDru4Fa9tFsWgdI>

Futebol Masculino

- Terças-feiras 17h30h

- Link de acesso ao grupo de WhatsApp:

<https://chat.whatsapp.com/FOvAY670u5UAXys95gQEKC>

CAPÍTULO V – DO CULTO E PRÁTICAS DE ESPIRITUALIDADE NA FLT

Artigo 7º - As celebrações das devocionais semanais, de cultos especiais mensais, bem como os grupos de discipulados promovidos pela Capelania e dos Pequenos Grupos na casa dos docentes vão acontecer de forma presencial, mantendo os devidos cuidados de distanciamento, uso de máscaras (se necessário) e álcool em gel, conforme previsto nos protocolos sanitários. As devocionais semanais acontecerão no refeitório da FLT todas as sextas-feiras, das 11h00 às 12h00. Os cultos especiais mensais acontecerão no refeitório da FLT terças-feiras (conforme cronograma).

Parágrafo Único: Em caso de celebrações presenciais de cultos serem proibidas por decreto governamental, a celebração de cultos e a prática de espiritualidade presencial também será suspensa. A comunidade acadêmica terá acesso ao culto online, o qual também é veiculado pela FLT através do seu canal no Youtube.

CAPÍTULO VI – DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Artigo 8º - A FLT continua recomendando a vacinação de seus estudantes, docentes e funcionários para o combate do novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO VII – DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E SANITÁRIAS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL

Artigo 9º - Continuar observando as medidas preventivas e sanitárias conforme o Protocolo de Segurança da FLT, tais como:

I – Recomenda-se o uso de máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT), devendo ser trocadas a cada 4 (quatro) horas ou máscaras de tecido de algodão, sendo trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornarem-se úmidas (se antes deste tempo), em caso de síndromes gripais;

II – Higienização pessoal das mãos e uso de álcool em gel deverá ser feito nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar ao estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;

- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes e após iniciar uma nova atividade.

IV – Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas nos corredores, setores e no pátio interno do prédio administrativo da FLT;

V – Zelar pela ventilação e circulação do ar em todas as dependências da FLT, mantendo as janelas e portas abertas;

VI – Manter lacradas as torneiras a jato dos bebedouros, evitando o contato da boca do usuário com o equipamento. Cada estudante, docente e funcionário deverá ter sua garrafa de água para evitar o uso dos bebedouros.

CAPÍTULO VIII – DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E SANITÁRIAS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES NA FLT

Artigo 10º - Continuar observando as medidas preventivas e sanitárias conforme o Protocolo de Segurança da FLT, tais como:

I – Limpar e higienizar as salas de aula diariamente durante a semana letiva.

II – Cada estudante também deverá se comprometer em deixar sua mesa higienizada antes e após o seu uso.

III – Em cada sala de aula haverá álcool em gel e líquido, bem como toalha descartável para realizar a higienização.

IV – Nos sanitários da FLT haverá a colocação de borrifadores de álcool em cada vaso sanitário. Cada qual deverá passar o álcool antes e depois de seu uso.

V – Sabonete Líquido, álcool em gel e toalhas descartáveis deverão ser colocadas em cada pia sanitária dos banheiros.

VI – Em cada setor administrativo e acadêmico, bem como nas salas de atendimento dos docentes e na biblioteca

Artigo 11º - Essa resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bento do Sul, 25 de Março de 2022.



Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Diretor Geral da FLT

Publique-se



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia
a serviço da Vida*

Rua Walli Malschitzky, 164 Mato Preto
São Bento do Sul/SC | CEP 89285-295
(47) 3203-4663 | +55 47 9 9795-0582
www.flt.edu.br | flt@flt.edu.br

CONSELHO SUPERIOR DA FLT

RESOLUÇÃO Nº 3/2022

O Diretor Geral da Faculdade Luterana de Teologia – FLT, Prof. Dr. Roger Marcel Wanke, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno da FLT, Art. 207, inciso I e conforme a decisão unânime do Conselho Superior da FLT, em sua reunião ordinária do dia 10 de junho de 2022, outorga ao **Prof. Dr. Werner Wiese**, os títulos de:

Professor Emérito e

Professor *honoris causae*

em gratidão pelos seus 36 anos de ministério docente na Faculdade Luterana de Teologia – FLT, exercidos com fidelidade, amor e temor diante do Senhor, bem como por sua notável contribuição para o fazer teológico em favor da formação teológica e da edificação das comunidades.

São Bento do Sul, 28 de Junho de 2022.

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Diretor Geral da FLT

Publique-se



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia
a serviço da Vida*

Rua Walli Malschitzky, 164 Mato Preto
São Bento do Sul/SC | CEP 89285-295
(47) 3203-4663 | +55 47 9 9795-0582
www.flt.edu.br | flt@flt.edu.br

CONSELHO SUPERIOR DA FLT

RESOLUÇÃO Nº 4/2022

O Diretor Geral da Faculdade Luterana de Teologia – FLT, Prof. Dr. Roger Marcel Wanke, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno da FLT, Art. 207, inciso I e conforme a decisão unânime do Conselho Superior da FLT, em sua reunião ordinária do dia 10 de junho de 2022, outorga à **Profª Drª Ingeborg Sell**, o título de:

Benfeitora Benemérita

em gratidão pelos seus mais de 20 anos de serviço abnegado como membro do Conselho Curador da Faculdade Luterana de Teologia – FLT, exercidos com fidelidade, amor e temor diante do Senhor.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2022.

**ROGER MARCEL
WANKE:79169236968**

Assinado de forma digital por ROGER
MARCEL WANKE:79169236968
Dados: 2022.08.19 15:26:56 -03'00'

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Diretor Geral da FLT

Publique-se



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia
a serviço da Vida*

Rua Walli Malschitzky, 164 Mato Preto
São Bento do Sul/SC | CEP 89285-295
(47) 3203-4663 | +55 47 9 9795-0582
www.flt.edu.br | flt@flt.edu.br

CONSELHO SUPERIOR DA FLT

RESOLUÇÃO Nº 5/2022

O Diretor Geral da Faculdade Luterana de Teologia – FLT, Prof. Dr. Roger Marcel Wanke, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno da FLT, Art. 207, inciso I e conforme a decisão unânime do Conselho Superior da FLT, em sua reunião ordinária do dia 10 de junho de 2022, outorga ao **senhor Ivo Schreiber**, o título de:

Benfeitor Benemérito


em gratidão pelos seus anos de serviço abnegado no setor administrativo-financeiro, como Diretor administrativo-financeiro e Vice-diretor da Faculdade Luterana de Teologia – FLT, exercidos com fidelidade, amor e temor diante do Senhor.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Diretor Geral da FLT

**ROGER MARCEL
WANKE:79169236968**

Publique-se

 Assinado de forma digital por ROGER MARCEL
WANKE:79169236968
Dados: 2022.08.19 16:11:09 -03'00'

CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Resolução nº 06/2022

Assunto: Projetos Homologado.

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião realizada em 08/12/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar os seguintes Atividades de Extensão, cuja proposta foi submetida ao CEPE pelo CONGEXT – Conselho Gestor de Extensão:

- a) Curso Bíblico Vida e Missão 2022 (ad referendum);
- b) Curso EAD Geração Pornô (ad referendum);
- c) Curso EAD Teologia Essencial (ad referendum);
- d) Evento “Ciência, Mistério e Missão (ad referendum
- e) Evento 38º Congresso DI/MEUC (ad referendum);
- f) Evento CERENE "O sistema familiar do dependente de substâncias como parte da problemática e também do tratamento" (ad referendum);
- g) Projeto Cultural Arte para a Vida 2022 (ad referendum);

Art. 2º - Homologar os seguintes Projetos de Pós-graduação lato sensu, cuja proposta foi submetida ao CEPE pelo CPGP – Conselho de Pós-graduação e Pesquisa:

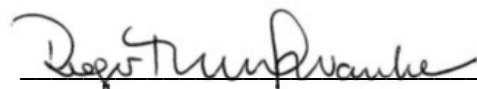
- a) Capacitação em Aconselhamento Cristão - Turma Joinville 2023;
- b) Capacitação em Escatologia - Temas da Esperança Cristã - Turma Palhoça 2023;
- c) Curso Capacitação em Revitalização de Comunidades – Cacoal 2023;
- d) Curso Capacitação em Revitalização de Comunidades – Joinville 2023;
- e) Curso Capacitação em Revitalização de Comunidades – Rodeio 12 2023;

Art. 3º - Homologar os seguintes Regulamentos para o curso de Bacharelado em Teologia, encaminhados pelos respectivos docentes dos componentes curriculares:

- a) Regulamento disciplina Avaliação Final versão 2022;
- b) Regulamento disciplina Avaliação Intermediária versão 2022;
- c) Regulamento Curricularização da Extensão;
- d) Regulamento das Atividades Complementares;

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08/12/2022.



Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Presidente do CEPE



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia
a serviço da Vida*

Rua Walli Malschitzky, 164 Mato Preto
São Bento do Sul/SC | CEP 89285-295
(47) 3203-4663 | +55 47 9 9795-0582
www.ftl.edu.br | flt@ftl.edu.br

Resolução da Direção da FLT Nº 6/2022

À Comunidade acadêmica da FLT

O Diretor Geral da FLT, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Interno da FLT, resolve, que no período de 29 de novembro a 14 de dezembro, o Prof. Dr. Vítor Hugo Schell, vice-diretor da FLT, estará assumindo interinamente a direção geral da FLT por conta da viagem institucional à Alemanha do diretor.

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Diretor Geral da FLT

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado de forma digital por ROGER MARCEL WANKE:79169236968

CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Resolução nº 07/2022

Assunto: Projetos Homologado.

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião realizada em 15/12/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar os seguintes Atividades de Extensão, cuja proposta foi submetida ao CEPE pelo CONGEXT – Conselho Gestor de Extensão:

a) Curso EAD - Entre o lamento e o louvor: o livro de salmos e a espiritualidade cristã (ad referendum).

Art. 2º - Homologar os seguintes Projetos de Pós-graduação lato sensu, cuja proposta foi submetida ao CEPE pelo CPGP – Conselho de Pós-graduação e Pesquisa:

a) Curso de Pós-graduação Capacitação em Aconselhamento Familiar - Turma Curitiba/PR;

b) Curso de Pós-graduação Capacitação em Aconselhamento Familiar - Turma São Leopoldo (Scharlau)/RS;

c) Curso de Pós Graduação Capacitação em Vida Missional: Igreja, Trabalho e Sociedade - Turma Rio do Sul/SC;

d) Curso de Pós-Graduação Capacitação em Liderança Comunitária - Turma São Bento do Sul/SC.

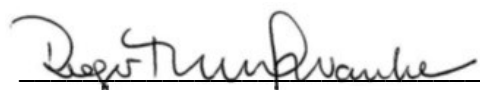
Art. 3º - Homologar os seguintes Regulamentos para o curso de Bacharelado em Teologia, encaminhados pelos respectivos docentes dos componentes curriculares:

a) Regulamento disciplina Estágio Supervisionado versão 2022:

Art.4º - Nova Matriz Curricular vigência 2022

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15/12/2022.



Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Presidente do CEPE

CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Resolução nº 08/2022 de 15/12/2022

em 31 de março de 2022 foi aprovado a implantação do digital na FLT/UNIMESTRE

Assunto:

Emissão e Registro de Diploma Digital.

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, **RESOLVE**:

Art. 1º - Implantar na FLT o projeto Diploma Digital do MEC de acordo com a legislação vigente e demais normativas disponíveis no site <http://portal.mec.gov.br/diplomadigital/>.

Art. 2º - Cumprir os prazos para emissão, registro e consulta pública dos diplomas digitais, conforme disposto na legislação vigente e demais normativas disponíveis no site <http://portal.mec.gov.br/diplomadigital/>.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor, a partir da data de publicação.

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2022.

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado de forma digital por ROGER MARCEL WANKE:79169236968
Data: 2022.12.15 10:02:36
Certificado: CN=ROGER MARCEL WANKE:79169236968, OU=Secretaria de Recrutamento do Brasil - IRL, ou=IRL e CPF 43, ou=irm
Versão de Assinatura Brasileira: 2016.02.20174

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke

Presidente do CEPE

Publique-se